



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2250**

*de 09 de abril de 2012*

### **Permiti o Poder Público Municipal a Colocar Placas Indicativas, com o Histórico dos. Monumentos e Prédios no Município de Corumbá.**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República  
Federativa do Brasil, Aprovou a presente Lei.*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Público Municipal autorizado a fixar placas nas proximidades dos prédios e monumentos históricos, localizados na área tombada e na área de entorno, que contenham o teor histórico dos mesmos.*

**Art. 2º..** *As placas deverão ser ficadas na frente dos prédios e monumentos, nas áreas tombada e de entorno, e confeccionadas por materiais a ser estipulado pela Superintendência de Cultura e Turismo.*

**Art. 3º..** *Conforme determina o Artigo 1º., as placas deverão ter a história dos respectivos prédios ou monumentos e também conter um esboço do Mapa da Cidade no verso, localizando o prédio e /ou monumento em reação à Cidade.*

**Art. 2º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.877/2.005, e as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 09 de Abril de 2.012.*

**EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN** *Presidente*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*